



Câmara Mun. de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

CNPJ 08.140.030/0001-05

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Glória do Goitá, no Estado de Pernambuco;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo, nos termos do Art. 48, § 7º, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

LEI N.º 03/2002.

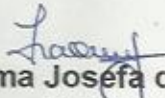
EMENTA: Concede autorização ao Poder Executivo para efetuar o Parcelamento do débito junto ao INSS.

Art. 1º Fica o chefe do Executivo autorizado a efetuar o parcelamento de débito do município, levantado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, nos moldes estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 03 de julho de 2002.


Iracema Josefa dos Santos
-Presidente-